



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2015

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe (CREA/SE) torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global, mediante a comissão permanente de licitação devidamente constituída pelas portarias n.º 31/2013 e 32/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CREA/SE**, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 e seu Regulamento (Decreto n. 3.555/00), Lei Complementar n. 123/06, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, serão recebidos até às 09h00min do dia 09/06/2015, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.4. Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

1.4.1. Endereço do CREA/SE: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz n.º1710 – Centro Administrativo Gov. Augusto Franco – Aracaju/SE, CEP 49080-190.

1.4.2. Horário de atendimento ao público: 8h00 a 16h00, de segunda a sexta-feira.

1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.5.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

1.5.3. Anexo III – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação);

1.5.5. Anexo IV – Modelo de Declaração (trabalho do menor);

1.5.6. Anexo V – Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CREA/SE**, em conformidade com o disposto neste edital



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

e demais aplicáveis à espécie, com quantidade e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição abaixo e Anexo I.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade
01	Motorista – Categoria “B”	02
02	Telefonista	02
03	Recepcionista	03

Motorista:

1. Dirigir veículos oficiais ou locados de terceiros a serviço da execução das atividades meio e fim do CREA-SE
2. Dirigir veículos, conduzindo passageiros a serviço do CREA-SE, observando as normas de trânsito;
3. Providenciar a manutenção dos veículos do CREA-SE, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;
4. Tratar as pessoas com quem se relacionar durante o seu expediente de trabalho, com urbanidade e respeito;
5. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o horário em que estiver prestando os serviços;
6. Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.
7. Possui nível fundamental completo.
8. Carteira de habilitação categoria B.

Telefonista:

1. Atender, polidamente, chamados telefônicos internos e externos, operando a central telefônica;
2. Comunicar eventuais defeitos verificados na central telefônica, ramais, bem como na mesa de operação, ao responsável pela fiscalização do contrato de manutenção dos referidos equipamentos;
3. Prestar informações de direcionamento de chamadas relacionadas à repartição; receber, executar e redirecionar ligações telefônicas;
4. Anotar pedidos de ligações telefônicas, bem como registrar sua duração, se for o caso, segundo orientação do responsável pela fiscalização do contrato de prestação de serviços de atendimento telefônico;
5. Apresentar relatório de atividades;
6. Cumprir determinações e normas estabelecidas pela Administração;
7. Zelar pela segurança, limpeza e bom uso dos equipamentos;
8. Prestar informações relativamente a horários de funcionamento e de atendimento ao público dos diversos setores da Unidade, bem como a sua localização;
9. Outros serviços correlatos.
10. Possuir nível médio completo.

Recepcionista:

1. Recepcionar e prestar serviços de apoio ao público;
2. Promover a triagem e conferência prévia de documentação para posterior verificação e conferência pelo servidor administrativo;
3. Impressão de relatórios; averiguar suas necessidades e dirigi-las ao lugar ou a pessoa procurada;
4. Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e comunicando a segurança sobre presenças estranhas;
5. Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano, dentre outras; cumprir determinações e normas estabelecidas pela Administração.
6. Possuir nível médio completo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

7. Idade igual ou maior de 18 anos. Possuir cursos básicos de qualificação na área: Informática (Windows, Word e Excel), Internet e Intranet, Redação de expedientes e correspondência.
8. Apresentar broche ou crachá de identificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1. As empresas:

3.2.1.1. Reunidas em consórcio;

3.2.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.1.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o CREA/SE;

3.2.1.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.1.5. Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil.

3.2.2. Servidores, dirigentes ou responsáveis pelo CREA/SE.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

4.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

4.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;

4.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3. A existência dos poderes referidos no subitem 4.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

4.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 4.3 será verificada através de procuração (**Anexo II - Modelo**), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

4.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

documentos referidos no subitem 4.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

4.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 4.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

4.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

4.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

4.7. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

4.9. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

5.1.1. Preço total para a execução do objeto desta licitação, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com até duas casas decimais:

5.1.1.1. Os preços propostos devem considerar todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como impostos, encargos sociais, transportes, seguros, bem como quaisquer outras referentes à execução dos serviços licitados;

5.1.2. Indicação dos encargos sociais e do BDI, com suas respectivas composições que deverão vir em anexo à proposta.

5.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data indicada no subitem 1.3 deste Edital;

5.1.3.1. Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis.

6.2. Também serão desclassificadas as propostas:

6.2.1. Referentes a objeto diverso do especificado nesta licitação;

6.2.2. Que não atendam as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

6.3. A presente licitação terá como limite máximo o valor mensal total estimado de **R\$ 16.355,58** (dezesesseis mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CREA/SE.**

6.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços finais sejam superiores ao limite fixado no subitem anterior.

7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

7.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

7.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

7.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III - Modelo):

7.4.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previstos no item 4.7 deste Edital deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

7.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

7.5. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo **em separado** a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

7.6. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

7.7. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:

8.1.1. As propostas serão avaliadas em relação ao menor preço global mensal;

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

8.4. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.5. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.7 deste Edital.

8.6. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor preço global mensal**.

8.7. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n.123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

com a primeira classificada.

8.7.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n.123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

8.7.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 8.7, para exercer a mesma faculdade.

8.7.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

“Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.”

8.7.5. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

8.7.6. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

8.9. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 deste Edital.

8.10. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitarem-se neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, devendo as certidões apresentar data de emissão até 30 dias anteriores da abertura do certame;

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.1.2. Regularidade Fiscal:

9.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.3. Qualificação Técnica:

9.1.3.1. 03 (três) atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu nos **últimos 24 meses ou está fornecendo na presente data**, de maneira satisfatória e a contento, os serviços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo IV – Modelo**):

9.1.4.1. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

9.2. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

9.3. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao Pregoeiro.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **três dias**.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

11. As petições, impugnações, memoriais de recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável por esta licitação no setor Comissão Permanente de Licitação, mediante registro na Central de Atendimento ao Público – CAP -, situada no endereço indicado no item 1.4.1 deste Edital.

12. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

12.1. Depois de homologado o resultado da licitação, o CREA/SE convocará o adjudicatário para a assinatura do contrato que somente **terá início em 07/08/2015.**

12.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e do contrato será realizado pela Gerência Administrativa (GAD) do CREA/SE.

13.2. O contrato será fiscalizado pela Gerente Administrativa (GAD) do CREA/SE, Ana Suely Freire.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão as contas de “Serviços de Apoio Administrativo e Operacional (P. Jurídica)” código nº. 5.2.2.1.1.04.09.021, do orçamento vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento são as definidas na Cláusula Terceira do Anexo V deste Edital (Minuta de Contrato).

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

16.1. No interesse da Administração o valor inicial do CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da lei nº. 8666/93.

16.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

licitante que:

- 17.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 17.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.6. Não mantiver a proposta;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.8. Fizer declaração falsa;
- 17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Cláusula Terceira do Anexo V deste Edital (Minuta de Contrato).

17.3. As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O número do CNPJ do CREA/SE é N° 13.136.890/0001-05

18.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

18.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada:

18.3.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro;

18.3.2. Não serão aceitos protocolos ou solicitações junto aos órgãos emissores em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

18.4. O Pregoeiro não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

18.6. O Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.7. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos de procuração, planilhas e declarações disponibilizados neste Edital e seus anexos.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

18.9. Este Edital será disponibilizado no site do CREA/SE (www.crea-se.org.br), a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

18.10. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com o Pregoeiro no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, pelos telefones (79) 3234-3008, ou através do e-mail licitacao@crea-se.org.br.

Aracaju/SE, 04 de maio de 2015.

Adriana Vieira da Silva
Pregoeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Serviços Terceirizados de:

Motorista
Recepcionista
Telefonista

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação dos serviços ora requisitados é motivada pela não existência de motoristas, recepcionistas, telefonistas, jardineiro e prestadores de serviços de limpeza e conservação no quadro de servidores deste Regional.

3. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição do Serviço	Quantidade
01	Motorista – Categoria “B”	02
02	Telefonista	02
03	Recepcionista	03

4. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Motorista:

- Dirigir veículos oficiais ou locados de terceiros a serviço da execução das atividades meio e fim do CREA-SE
- Dirigir veículos, conduzindo passageiros a serviço do CREA-SE, observando as normas de trânsito;
- Providenciar a manutenção dos veículos do CREA-SE, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;
- Tratar as pessoas com quem se relacionar durante o seu expediente de trabalho, com urbanidade e respeito;
- Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.
- Possui nível fundamental completo.
- Carteira de habilitação categoria B.

Telefonista:

- Atender, polidamente, chamados telefônicos internos e externos, operando a central telefônica;
- Comunicar eventuais defeitos verificados na central telefônica, ramais, bem como na mesa de operação, ao responsável pela fiscalização do contrato de manutenção dos referidos equipamentos;
- Prestar informações de direcionamento de chamadas relacionadas à repartição; receber, executar e redirecionar ligações telefônicas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

- Anotar pedidos de ligações telefônicas, bem como registrar sua duração, se for o caso, segundo orientação do responsável pela fiscalização do contrato de prestação de serviços de atendimento telefônico;
- Apresentar relatório de atividades;
- Cumprir determinações e normas estabelecidas pela Administração;
- Zelar pela segurança, limpeza e bom uso dos equipamentos;
- Prestar informações relativamente a horários de funcionamento e de atendimento ao público dos diversos setores da Unidade, bem como a sua localização;
- Outros serviços correlatos.
- Possuir nível médio completo.

Recepcionista:

- Recepcionar e prestar serviços de apoio ao público;
- Promover a triagem e conferência prévia de documentação para posterior verificação e conferência pelo servidor administrativo;
- Impressão de relatórios; averiguar suas necessidades e dirigi-las ao lugar ou a pessoa procurada;
- Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e comunicando a segurança sobre presenças estranhas;
- Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano, dentre outras; cumprir determinações e normas estabelecidas pela Administração.
- Possuir nível médio completo.
- Idade igual ou maior de 18 anos. Possuir cursos básicos de qualificação na área: Informática (Windows, Word e Excel), Internet e Intranet, Redação de expedientes e correspondência.
- Apresentar broche ou crachá de identificação.

4.1 Os uniformes as serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante.

5. HORÁRIO DE TRABALHO

- 1.1 O contratado deverá prestar os serviços durante a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias, nos horários estipulados pela CONTRATANTE, respeitado os descansos semanais. Exceto a jornada de trabalho de telefonista será de 6 horas diárias e 36 semanais conforme legislação específica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Dar início a execução do serviço contratado em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;
- b) Instruir seus empregados a cumprir todas as orientações para Atendimento ao Público, repassadas pela Administração;
- c) Efetuar a substituição dos empregados sempre que constatadas falhas ou problemas que possam comprometer a perfeita execução do objeto, comunicando ao Fiscal do Contrato, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- d) Manter permanentemente o quantitativo de pessoal contratado, observada as qualificações exigidas neste Projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

- e) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade o pessoal necessário à perfeita execução do objeto; fica a critério do Fiscal do Contrato uma prévia entrevista com o(s) funcionário(s);
- f) Apresentar a relação do pessoal indicado antes de dar início às atividades, acompanhada dos documentos comprobatórios de escolaridade, curso de formação em conformidade com o requerido neste Projeto;
- g) A substituição de qualquer funcionário deverá ser comunicada previamente ao Fiscal do Contrato. Antes da alocação no(s) posto(s) de serviço será necessária prévia aprovação do mesmo;
- h) Apresentar ao Fiscal do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha de identificação do pessoal, com foto digitalizada;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE para fins de acompanhamento da execução do Contrato;
- j) Orientar o pessoal quanto aos requisitos para preservar e guardar o patrimônio do CONTRATANTE;
- k) Cumprir as exigências contratuais quanto à execução dos serviços, horários de turnos, bem como proceder à imediata correção das deficiências alinhadas pelo Fiscal do Contrato;
- l) Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, sobre quaisquer aspectos relacionados à prestação dos serviços, disponibilizando a documentação comprobatória, quando requerida.
- m) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, registrando a devida ocorrência e informando, concomitantemente, todos os dados, circunstâncias e demais elementos julgados necessários ao esclarecimento e solução do problema;
- n) Realizar fiscalização periódica para verificar a postura, o atendimento e a apresentação do pessoal;
- o) A empresa deve identificar seu pessoal mantendo-os devidamente uniformizado, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho;
- p) Exercer ações de controle de maneira a assegurar que o pessoal alocado no CREA/SE, inclusive eventuais reservas, mantenha conduta adequada e se apresentando de forma condizente com o ambiente de trabalho;
- q) Providenciar a pronta substituição de pessoal, no caso de faltas, comparecimento sem uniformes e/ou desprovidos de identificação, no prazo máximo de 01 (uma) hora, respeitado o horário a ser cumprido;
- r) Substituir qualquer funcionário, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao CONTRATANTE, vedado o retorno da mesma às dependências do CRP/05, ainda que se trate de cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias ou eventos assemelhados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

- s) Não permitir que o pessoal alocado ao CREA/SE se afaste do posto para desempenhar qualquer outra atividade, diferente daquelas estabelecidas pela Administração no presente Termo de Referência;
- t) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos;
- u) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, da CONTRATADA;
- v) Entregar, ao Fiscal do Contrato, juntamente com a fatura mensal, cópia autenticada dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS com a relação de empregados alocados para a prestação do serviço, bem como o comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas, como vale-transporte, vale-refeição, contracheque, gratificação natalina, férias, entre outros. Informar nome completo, matrícula, data da entrega, a quantidade e o valor dos vales, o mês de competência, contendo a assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado. Se esta documentação não for apresentada, não será atestada a fatura;
- w) Orientar e prover treinamento ao pessoal da contratada sobre as regras e procedimentos de atendimento ao público, no âmbito do CREA/SE;
- x). Acompanhar a utilização dos equipamentos colocados à disposição da empresa para a execução dos serviços, tais como: telefone, equipamentos de informática etc.;
- y) Manter os funcionários devidamente identificados através do uso do crachá de identificação;
- z) Manter atualizadas os descritivos de lotações dos membros e servidores, dos setores integrantes da estrutura organizacional da Autarquia, endereços, telefones, ramais e outras informações relevantes para a perfeita consecução do objeto;
- aa) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, necessidade do funcionário de ausentar-se do serviço e demissão de empregados, efetuando a reposição de mão-de-obra em caráter imediato, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho ou dobra pelo funcionário que aguarda sua rendição. Sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- bb) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CREA/SE e de terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência do seu pessoal, ficando obrigado a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE poderá descontar a importância da fatura do mês, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e demais cominações legais;

cc) Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão da atividade exercida;

dd) Indicar um preposto que terá a incumbência de gerenciar, coordenar e controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obrigará-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber o objeto do Contrato, nas formas definidas.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

b) Caso o contrato seja renovado o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal, que é o IPCA acumulado e dissídio coletivo da categoria tendo como base o mês de renovação do contrato.

8. PAGAMENTO

a) O contratante efetuará mensalmente o pagamento à contratada pelo fornecimento do objeto, até o 07^º (sétimo) dia, contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestadas pelo Gerente Administrativo do CREA/SE.

b) O CREA/SE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste EDITAL.

c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação em qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este Conselho. Para isto, o pagamento fica condicionado à apresentação de Nota Fiscal e comprovação de liquidação das devidas obrigações financeiras e previdenciárias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

9. FISCALIZAÇÃO

a) A Fiscalização será efetuada pela Gerência Administrativa do CREA/SE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93. A existência da Fiscalização não atenua ou exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços fornecidos e pelos danos causados ao CREA/SE ou a terceiros.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- b) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no item anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos funcionários nas datas regulamentares;

Ana Suely Freire dos Santos
Gerente Administrativa CREA/SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

ANEXO II –

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, no **Pregão Presencial n. 02/2015**, instaurado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA/SE, outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

ANEXO III –

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento dos requisitos de habilitação)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no **Pregão Presencial n. 02/2015** e não se enquadra em nenhum dos dispositivos das
Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Trabalho do menor)

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2015

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de novembro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DE SERGIPE - CREA/SE E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CREA/SE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE CONTRATO, NA LEI FEDERAL N° 8.666/93, E DEMAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA-SE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.136.890/0001-05, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1710, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Presidente, Eng° Agrônomo Arício Resende Silva, brasileiro, portador do RG nº 148300 SSP/SE e do CPF/MF nº 110.013.135-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e RG: XXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2015, passando as propostas da CONTRATADA, e demais documentos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Os serviços consistem, basicamente, na execução de atividades operacionais, compreendendo as seguintes atribuições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

Motorista

Quantidade: 02

- Dirigir veículos oficiais ou locados de terceiros a serviço da execução das atividades meio e fim do CREA-SE
- Dirigir veículos, conduzindo passageiros a serviço do CREA-SE, observando as normas de trânsito;
- Providenciar a manutenção dos veículos do CREA-SE, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;
- Tratar as pessoas com quem se relacionar durante o seu expediente de trabalho, com urbanidade e respeito;
- Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.
- Possui nível fundamental completo.
- Carteira de habilitação categoria B.

Telefonista

Quantidade: 02

- Atender, polidamente, chamados telefônicos internos e externos, operando a central telefônica;
- Comunicar eventuais defeitos verificados na central telefônica, ramais, bem como na mesa de operação, ao responsável pela fiscalização do contrato de manutenção dos referidos equipamentos;
- Prestar informações de direcionamento de chamadas relacionadas à repartição; receber, executar e redirecionar ligações telefônicas;
- Anotar pedidos de ligações telefônicas, bem como registrar sua duração, se for o caso, segundo orientação do responsável pela fiscalização do contrato de prestação de serviços de atendimento telefônico;
- Apresentar relatório de atividades;
- Cumprir determinações e normas estabelecidas pela Administração;
- Zelar pela segurança, limpeza e bom uso dos equipamentos;
- Prestar informações relativamente a horários de funcionamento e de atendimento ao público dos diversos setores da Unidade, bem como a sua localização;
- Outros serviços correlatos.
- Possuir nível médio completo.

Recepcionista

Quantidade: 03

- Recepcionar e prestar serviços de apoio ao público;
- Promover a triagem e conferência prévia de documentação para posterior verificação e conferência pelo servidor administrativo;
- Impressão de relatórios; averiguar suas necessidades e dirigi-las ao lugar ou a pessoa procurada;
- Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e comunicando a segurança sobre presenças estranhas;
- Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano, dentre outras; cumprir determinações e normas estabelecidas pela Administração.
- Possuir nível médio completo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

- Idade igual ou maior de 18 anos. Possuir cursos básicos de qualificação na área: Informática (Windows, Word e Excel), Internet e Intranet, Redação de expedientes e correspondência.
 - Apresentar broche ou crachá de identificação.
- b) O contratado deverá prestar os serviços durante a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias, nos horários estipulados pela CONTRATANTE, respeitado os descansos semanais. Exceto a jornada de trabalho de telefonista será de 6 horas diárias e 36 semanais conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 2.1. Dar início à execução do serviço contratado em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 2.1.2. Instruir seus empregados a cumprir todas as orientações para Atendimento ao Público, repassadas pela Administração;
- 2.1.3. Efetuar a substituição dos empregados sempre que constatadas falhas ou problemas que possam comprometer a perfeita execução do objeto, comunicando ao Fiscal do Contrato, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 2.1.4. Manter permanentemente o quantitativo de pessoal contratado, observada as qualificações exigidas neste Projeto;
- 2.1.5. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade o pessoal necessário à perfeita execução do objeto; fica a critério do Fiscal do Contrato uma prévia entrevista com o(s) funcionário(s);
- 2.1.6. Apresentar a relação do pessoal indicado antes de dar início às atividades, acompanhada dos documentos comprobatórios de escolaridade, curso de formação em conformidade com o requerido neste Projeto;
- 2.1.7. A substituição de qualquer funcionário deverá ser comunicada previamente ao Fiscal do Contrato. Antes da alocação no(s) posto(s) de serviço será necessária prévia aprovação do mesmo;
- 2.1.8. Apresentar ao Fiscal do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha de identificação do pessoal, com foto digitalizada;
- 2.1.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE para fins de acompanhamento da execução do Contrato;
- 2.1.10. Orientar o pessoal quanto aos requisitos para preservar e guardar o patrimônio do CONTRATANTE;
- 2.1.11. Cumprir as exigências contratuais quanto à execução dos serviços, horários de turnos, bem como proceder à imediata correção das deficiências alinhadas pelo Fiscal do Contrato;
- 2.1.12. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, sobre quaisquer aspectos relacionados à prestação dos serviços, disponibilizando a documentação comprobatória, quando requerida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

- 2.1.13. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, registrando a devida ocorrência e informando, concomitantemente, todos os dados, circunstâncias e demais elementos julgados necessários ao esclarecimento e solução do problema;
- 2.1.14. Realizar fiscalização periódica para verificar a postura, o atendimento e a apresentação do pessoal;
- 2.1.15. A empresa deve identificar seu pessoal mantendo-os devidamente uniformizado, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho;
- 2.1.16. Exercer ações de controle de maneira a assegurar que o pessoal alocado no CREA/SE, inclusive eventuais reservas, mantenha conduta adequada e se apresentando de forma condizente com o ambiente de trabalho;
- 2.1.17. Providenciar a pronta substituição de pessoal, no caso de faltas, comparecimento sem uniformes e/ou desprovidos de identificação, no prazo máximo de 01 (uma) hora, respeitado o horário a ser cumprido;
- 2.1.18. Substituir qualquer funcionário, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao CONTRATANTE, vedado o retorno da mesma às dependências do CRP/05, ainda que se trate de cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias ou eventos assemelhados;
- 2.1.19. Não permitir que o pessoal alocado ao CRP/05 se afaste do posto para desempenhar qualquer outra atividade, diferente daquelas estabelecidas pela Administração no presente Projeto;
- 2.1.20. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos;
- 2.1.21. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, da CONTRATADA;
- 2.1.22. Entregar, ao Fiscal do Contrato, juntamente com a fatura mensal, cópia autenticada dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS com a relação de empregados alocados para a prestação do serviço, bem como o comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas, como vale-transporte, vale-refeição, contracheque (incluindo o adicional de periculosidade), gratificação natalina, férias, entre outros. Informar nome completo, matrícula, data da entrega, a quantidade e o valor dos vales, o mês de competência, contendo a assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado. Se esta documentação não for apresentada, não será atestada a fatura;
- 2.1.23. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento de serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, necessidade do funcionário de ausentar-se do serviço e demissão de empregados, efetuando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

a reposição de mão-de-obra em caráter imediato, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho ou dobra pelo funcionário que aguarda sua rendição.

Sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

2.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE e de terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência do seu pessoal, ficando obrigado a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE poderá descontar a importância da fatura do mês, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e demais cominações legais;

2.1.25. Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão da atividade exercida;

3.1.26. Manter os funcionários devidamente identificados através do uso do crachá de identificação;

2.1.27. Indicar um preposto que terá a incumbência de gerenciar, coordenar e controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total deste Contrato, que importa em R\$ _____ (_____), não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato, senão na hipótese de prorrogação do contrato, caso em que o seu valor poderá ser alterado, utilizando como referência o índice do INPC, obedecendo o Art. 65, parágrafo 8º, Lei 8666/93.

2.2. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar cópias da CND, obtida junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), CNDT, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

2.3. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação, condicionado à validade da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros.

2.4. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

2.5. A contratante pagará a contratada apenas os serviços solicitados, comprovadamente fornecidos durante o período da vigência do contrato.

2.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CREA/SE.

9.5. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 480 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

2.7.. O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas no presente instrumento, nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA, seja de que natureza for, nem arcará com despesas de pessoal, combustível, postais, fotocópias, telefônicas, refeições e hospedagem, que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução deste Contrato.

2.8.. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão CONTRATANTE, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

3.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento de obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Contrato, a ser calculada sobre o seu valor total, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo CONTRATANTE.

3.1.1. Entende-se, ainda, por inexecução parcial, a omissão, imperícia e a negligência da CONTRATADA na execução do objeto contratado, sujeitando esta à multa prevista no *caput*.

3.1.2. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro do CONTRATANTE, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

3.1.3. O CONTRATANTE cumulativamente poderá:

a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela CONTRATADA, a obrigação a que esta tiver dado causa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CREA-SE, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;
- e) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

3.1.4. Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, aqui não admitidas;
- g) o desatendimento às determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.2. A rescisão de que trata o item 3.1.4 acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

3.3. No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 3.1 e/ou rescindir o Contrato.

3.4. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

4.1. Caberá à CONTRATADA, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e aos procedimentos utilizados na execução do objeto deste Contrato.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) **meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (**sessenta**) meses.

CLÁUSULA SETIMA - DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento do objeto para a CONTRATANTE, por todo o período deste contrato, conforme sua assinatura.

a) Considerar-se-á inadimplente com a garantia, sendo conseqüentemente passível de aplicação de penalidade, quando a Licitante vencedora não solucionar inteiramente o defeito ou vício alegado, em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal do CONTRATANTE, sem que haja uma justificativa fundamentada técnica e operacionalmente

b) Cumulativamente, caso a Licitante vencedora inadimplente não solucione o defeito alegado pelo CONTRATANTE no prazo estipulado, aplicar-se-á multa diária de 0,10 % (dez décimos por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato, contados até o dia da efetiva solução do problema, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades descritas neste Edital e no Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

6.2. A Assistência Técnica da Garantia será executada pela Contratada, no local de instalação do sistema, *on-site* ou via remota, conforme o caso, por pessoal técnico especializado.

CLÁUSULA OITAVA – NOVAÇÃO

7.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou não exercer qualquer prerrogativa nele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada por perdas ou danos causados por eventual não cumprimento no prazo de entrega dos serviços e/ou danos causados por seus prepostos, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e originados por fatores que fujam à responsabilidade administrativa da empresa, devendo, no entanto, comunicar de imediato o CONTRATANTE.

8.2. As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos ao presente Contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá cumprir as normas ou instruções de serviços editadas pelo CONTRATANTE ou decisões adotadas a partir de encontros e/ou reuniões, acatando sempre as determinações da forma que forem acordadas, desde que não sejam contrárias às cláusulas acordadas neste instrumento, sendo-lhe permitido, no entanto, a ponderação, as sugestões e o debate sobre qualquer ponto que possa aprimorar a solução contratada pelo CONTRATANTE.

8.4. As partes aqui pactuadas obrigam-se a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.

8.5. A CONTRATADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou através de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

8.6. A CONTRATADA não poderá se pronunciar a órgão de imprensa sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CONTRATANTE, sob pena de imediata denúncia do Contrato e aplicação da multa de 10% (dez) por cento incidentes sobre o valor total deste Contrato.

8.7. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e empregados da CONTRATADA incumbidos da prestação dos serviços objeto deste Contrato, isentado o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista, social ou previdenciária.

8.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de designar um ou mais de seus empregados para acompanhar e verificar o andamento dos serviços, devendo ser prestadas pela CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada pelos prepostos indicados.

8.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO

9.1. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 10 % (dez por cento), incidentes sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93, fiscalizará os serviços contratados através de sua Gerência de Tecnologia da Informação, que verificará a sua correta execução, podendo rejeitar no todo ou em parte serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado neste Contrato e no Edital respectivo.

10.1.1. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

10.1.2. A CONTRATADA deve se atentar, ainda, para a agilidade no cumprimento dos prazos estabelecidos e ao cuidado com os serviços ora contratados.

10.2. A CONTRATADA adotará providências para que qualquer serviço, não aceito no todo ou em parte, seja refeito ou corrigido às suas expensas e no prazo fixado pelo CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

10.3. O CONTRATANTE exercerá, através da Fiscalização do Contrato, o acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante o CONTRATANTE ou terceiros.

10.4. O CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se ao direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do Contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da CONTRATADA, no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa referente ao presente Contrato correrá por conta dos recursos orçamentários seguintes:

“Serviços de Apoio Administrativo e Operacional (P. Jurídica)” código nº. 5.2.2.1.1.04.09.021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CORREÇÃO POR ATRASO NO PAGAMENTO

12.1. Não efetuado o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato, e tendo a CONTRATADA cumprido integralmente as Cláusulas do presente instrumento, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE serão corrigidos pela aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, entre a data do vencimento até o dia do efetivo pagamento, somados a juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com o Edital e sua proposta, sob a orientação/supervisão e aprovação do CONTRATANTE, quando for o caso;
- b) Zelar pela qualidade técnica e agilidade dos serviços prestados;
- c) Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, sejam-lhe confiados;
- d) Manter contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- e) Garantir o efetivo cumprimento deste Contrato;
- f) Utilizar os profissionais relacionados para efeitos de comprovação da capacidade de atendimento, constante da proposta Técnica apresentada na Licitação que originou o presente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

Contrato, para realizar os serviços constantes do objeto, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e submetida à prévia aprovação do CONTRATANTE;

g) Garantir durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que deu origem a este instrumento;

h) Dar integral cumprimento a todas as Leis e Regulamentos Federais, Estaduais e Municipais que digam respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;

i) Observar a legislação trabalhista em relação aos seus empregados e no que diz respeito aos terceiros contratados, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de que esses encargos, bem como os previdenciários e fiscais, estão adimplidos;

j) Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

l) Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de quaisquer ações, demandas, custos e despesas originários de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, assim como se obrigar por quaisquer responsabilidades advindas de ações judiciais que lhe sejam atribuídas por força da lei, relativas ao cumprimento deste instrumento contratual;

m) Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução;

n) Comparecer no Departamento de Informática do CONTRATANTE sempre que solicitado, e quando justificadamente necessário.

13.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

c) Remunerar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

d) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA;

e) Manter contatos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

f) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, bem como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

14.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente cause à imagem do CONTRATANTE, ou a pessoas, em decorrência deste Contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações por tais danos ou prejuízos.

14.2. Cabe unicamente à CONTRATADA a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários da mesma que estejam desenvolvendo os serviços elencados no objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1. Face à natureza de entidade autárquica do CREA-SE, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju – Subseção Judiciária de Sergipe é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão nº 02/2015, que lhe deu causa, bem como às Propostas apresentadas pela CONTRATADA no referido certame.

Aracaju,,.....de.....de 2015.

Eng. Agrônomo ARÍCIO RESENDE SILVA
Presidente do CREA-SE

Representante da Empresa
CNPJ n.º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compromisso com o profissional e a sociedade

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF: